

# **NAPP - NÚCLEO DE APOIO PSICOLÓGICO E PEDAGÓGICO**

## **REGIMENTO**

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico - NAPP é um órgão de apoio acadêmico atuante, previsto nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UNICASTELO, no apoio aos discentes e docentes, decorrente da Política Institucional de Ensino e parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da IES.

### **I - DO OBJETIVO**

Art. 1º - O NAPP visa contribuir com a excelência da qualidade do ensino, oferecendo ao professor e ao aluno um espaço que possibilite a escuta, o compartilhamento de dificuldades no âmbito acadêmico e pessoal. Desta forma, prevê:

§1º realização de grupos de reflexões temáticas;

§2º realização de triagens;

§3º atendimentos individuais e grupais;

§4º levantamento do perfil da clientela;

§5º promoção de espaço de sensibilização;

§6º oferecimento de mecanismos de nivelamento com enriquecimento curricular.

### **II - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º São atribuições do NAPP em relação ao corpo discente:

- I. Acolher o aluno que ingressa nos cursos da UNICASTELO para melhor adaptação à vida acadêmica;
- II. Auxiliar o estudante com dificuldade de aprendizagem, prestando-lhe apoio psicopedagógico;
- III. Motivar a participação do aluno na vida acadêmica, oferecendo o atendimento necessário;
- IV. Auxiliar no desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos da instituição;
- V. Orientar o aluno no seu desenvolvimento educativo/cognitivo e sócio/afetivo;

- VI. Proporcionar ao aluno orientação pessoal e profissional;
- VII. Proporcionar o desenvolvimento de habilidades interpessoais.

Art. 3º São atribuições do NAPP em relação ao corpo docente:

- I. Identificar problemas e obstáculos que interfiram na integração professor/aluno;
- II. Assessorar a coordenação de curso e os docentes no que diz respeito às questões referentes ao processo ensino-aprendizagem e/ou de natureza didático-pedagógica;
- III. Incentivar a educação continuada dos docentes, com o Programa de Formação Permanente do Docente;
- IV. Estimular a integração das dimensões ensino-pesquisa-extensão nos cursos de graduação;
- V. Participar, juntamente com os demais membros da comunidade acadêmica, e em consonância com os Núcleos Docentes Estruturantes, de encontros de discussão, grupos de estudos, comissões, dentre outras atividades, que visem atualizar as diretrizes e o projeto político-pedagógico institucional;
- VI. Desenvolver, em apoio à coordenação, atividades de nivelamento de ingressantes, visando maximizar o conteúdo didático das disciplinas oferecidas nas respectivas estruturas curriculares dos cursos.

### III - DA ORGANIZAÇÃO

Art 4º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico será estruturado, tendo como seu coordenador um Psicólogo, Psicopedagogo ou Pedagogo;

Art 5º Os encaminhamentos dos alunos ao NAPP poderão ser feitos pelos docentes de todas as disciplinas, pelas coordenações de cursos ou por iniciativa do próprio aluno.

Art. 6º Também podem integrar o corpo técnico do NAPP docentes das disciplinas de língua portuguesa, língua inglesa, informática, matemática e outras necessárias, designados em ato próprio pela coordenação de curso e direção da IES, respeitando as normas que regem o exercício dessas profissões;

Art 7º Pode ser solicitado, pelo coordenador do NAPP, auxiliares técnicos administrativos para funções de apoio, mediante aprovação do coordenador de curso de graduação e da reitoria;

Art. 8º O horário de funcionamento do NAPP deve estar em consonância com o calendário escolar vigente e cada um dos profissionais ligados ao núcleo,

semanalmente, cumprirão horas de acordo com suas funções, para atendimento e desenvolvimento das respectivas atividades.

#### **IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7 – As situações omissas serão exclusivamente resolvidas pela coordenação de curso, ouvida a Reitoria da IES.